



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

### **EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 8.332/2019, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 554/2010.**

**Art. 1º** Dê-se ao Projeto de Lei nº 8.332/2019 a seguinte redação:

Ementa: DENOMINA DE RUA DIOCLECIO FIRMINO DA SILVA, ARTÉRIA NO RESIDENCIAL XIQUE XIQUE, BAIRRO ANDORINHA.

Art. 1º Fica denominada de RUA DIOCLECIO FIRMINO DA SILVA, antiga Rua Projetada nº 30, a qual tem início entre o lote 04 da quadra BE e o lote 01 da quadra BF e terminando entre o lote 16 da quadra BE e o lote 20 da quadra BF, constante no loteamento VIANA & MOURA XIQUE-XIQUE (PLANTA 360), localizado no Bairro ANDORINHA, nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º Fica autorizada a Prefeita do Município de Caruaru, a determinar ao órgão competente da municipalidade, que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o quiser conforme as disposições regimentais.

A esta Comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos no projeto apresentado.

No caso em tela, observamos que o projeto de lei apresentado necessitou de ajustes, para adequação aos termos apresentados pelo Departamento de Cadastro Imobiliário Municipal exarados em ofício anexo a esse processo legislativo, e oferecemos Emenda SUBSTITUTIVA proporcionando-lhe a melhor redação legislativa.

Vereador **PB. ANDREY GOUVEIA**  
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **DANIEL LULA FINIZOLA**  
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **PIERSON LEITE**  
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis